



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 403, DE 16 DE JULHO DE 2015

Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 98.279,51 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) no Orçamento em vigor..

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o Art. 58 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 4.228/2015:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 98.279,51 (noventa e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos) nos seguintes créditos orçamentários:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

02 – Secretaria da Educação – Recurso Vinculados

12.365.0039.1.225.000 – Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 25.279,51

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 40.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 25.000,00

Fonte de Recursos: 1115 – Manutenção da Educação Infantil – Novas Turmas

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação verificado em razão Banco/Caixa, de conta corrente nº 15801-1 do município de Pinheiro Machado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,RS,

Jose Felipe da Feira
Prefeito Municipal